

# TUTELA TOP 3



Fluído de freio

## DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO

**TUTELA TOP 3** é um fluído sintético, contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem.

**TUTELA TOP 3** é adequado em condições severas, tais como ônibus, caminhões, etc.

OBS.: Para evitar que o fluído seja contaminado pela umidade atmosférica, que abaixa o ponto de ebulição, recomenda-se que apenas fluído lacrado seja usado para enchimento de reservatório. Deve-se ter cuidado para não usar fluído que já tenha sido aberto anteriormente. Produto é altamente higroscópico absorvendo facilmente umidade.

## ANÁLISES TÍPICAS

ENSAIO	UNIDADE	RESULTADOS
Viscosidade a -40°C	cSt	máx. 1.500
Viscosidade a 100°C	cSt	min. 1,50
Ponto de Ebulição TQ	°C	mín. 205
Cor	-	Azul
Ponto de Ebulição Úmido	°C	mín. 140
Densidade 25°C / 4°C	g/cm <sup>3</sup>	1,0 a 1,04

## ESPECIFICAÇÕES

SAE J 1703; CUNA NC 956-01; ISO 4925; NBR 9292 ABNT 3; FIAT 9.55597; FMVSS 116 DOT 3; IRAM H3

## EMBALAGENS DISPONÍVEIS

- Frasco de 1/2 litro;
- Balde de 20 litros;
- Tambor de 200 litros.

## SAÚDE E SEGURANÇA

Para evitar danos ao indivíduo ou ao meio ambiente, utilize o produto de forma adequada e siga corretamente as indicações do fabricante do equipamento. Para maiores informações, solicite a "Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)".

Assistência Técnica: 0800-8833200

As informações deste informativo baseiam-se em dados disponíveis na época de sua publicação. Reservamo-nos o direito de fazer alterações a qualquer momento, sem prévio aviso.

ELABORAÇÃO: 08-04-99

REVISÃO: 05 / 20-11-14

Pág.: 1/1

ATENÇÃO: O óleo lubrificante após seu uso é um resíduo perigoso, podendo provocar danos ao meio ambiente. Todos os usuários de lubrificantes que gerem óleos usados ou contaminados deverão armazená-los e mantê-los acessíveis a coleta, em recipientes próprios e resistentes a vazamentos. Estes óleos deverão ser coletados por empresas autorizadas pela ANP, com fim específico de re-refino. Resolução Nº 362 do CONAMA de 23/06/2005 - Resolução ANP 18 (06/09). O não cumprimento destas resoluções sujeita o infrator às sanções previstas na lei de crimes ambientais.